

DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 11/01/2023, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resolução nº 06/2021 – TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2023/02538

Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas aos 1º período/2022 programadas para o período de 23/02 a 14/03/2023, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados e por cumular jurisdição.

É o breve relato. Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8)

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

No caso em exame, está comprovado que a requerente titulariza unidade criminal de entrância final, além de cumular jurisdição da vara Cível de Bom Jesus da Lapa e da Vara Criminal de Santa Maria da Vitória, que possuem quantitativo de processos de metas nacionais ainda a cumprir, unidades desprovidas de titular há bastante tempo, havendo atos já agendados em todas as unidades. Esse contexto, autoriza a suspensão para regularidade dos serviços judiciários.

Todavia, frisa-se que as férias ora objeto de suspensão já foram transferidas do exercício passado, a pedido do próprio magistrado, havendo ainda as do corrente ano para fruição, inclusive, as relativas ao 1º período de 2023, já agendada para 02 a 21/05/2023.

Assim, à vista da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 1º período/2022, alertando-se para a necessidade de observância de gozo das férias relativas ao 1º período/2023 (já fixadas) e agendamento das férias relativas ao 2º período/2023..

À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-ADM-2023/07800

Juiz de Direito WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de fevereiro/2023, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 08, de 26 de maio de 2021, alterada pela Resolução nº 16, de 14 de setembro de 2022, e pelo Ato Conjunto nº 23, de 03 de novembro de 2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2023/07484

Juiz Substituto YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Magistrado(a) no(s) dia(s) 06, 07 e 08/03/2023, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

*Republicação corretiva

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 11/23-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.031.475/0001-94. Objeto: Prestação de serviço especializado, sob demanda, em intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com vigência de 12 (doze) meses. O valor global é de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-elemento 39.05 e Fonte 120, consoante processo nº TJ-ADM-2022/31675. Data: 09/02/2023.

PORTARIA Nº 04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TJ-ADM-2022/31675

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Assessoria de Comunicação Social, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA	11/2023-S	12(doze) meses da data da assinatura	Prestação de serviço especializado, sob demanda, em intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Paulo Roberto Almeida Barreto Junior Cadastro: 970.299-7	Carla Daiane Sousa Santana Cadastro: 970.335-7

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. Secretaria-Geral da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023.

Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima
Secretário-Geral Da Presidência

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASIL ALCÂNTARA.

TJ-ADM-2023/03765 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do engenheiro VINICIUS DA SILVA RIOS (CREA 0520017900) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais.

Com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.

Dê ciência ao Requerente.

Publique-se.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2023/04251 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do arquiteto Jose Santos Jimenez Ponce (CAU A13171-7) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais.

Com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.

Dê ciência ao Requerente.

Publique-se.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2023/06777 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão da perita grafotécnica Mayara Batista Rocha no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais.

Com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.

Dê ciência à Requerente.

Publique-se.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2023/04121 Pessoa Física faz solicitação.